

## VIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 33.041.260/0652-90

### FATO RELEVANTE

#### PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

A **VIA S.A.** ("Companhia") (B3: VIIA3), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("Instrução CVM 567"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 06 de dezembro de 2021, aprovou a abertura de um programa de recompra de ações da Companhia ("Programa de Recompra").

#### Objetivo

O objetivo do Programa de Recompra é de adquirir ações de emissão da Companhia para fazer frente aos programas de incentivo de longo prazo e retenção dos principais executivos da Companhia. A Companhia fará a aquisição de ações de própria emissão, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e nas normas enunciadas na Instrução CVM 567, podendo (i) mantê-las em tesouraria e posteriormente aliená-las ou cancelá-las e/ou (ii) utilizá-las para liquidar obrigações decorrentes de programa de ações restritas e opções de compra de ações no âmbito dos programas e planos de incentivo de longo prazo da Companhia.

#### Ações em circulação

Atualmente, a Companhia possui 1.596.295.753 (um bilhão, quinhentas e noventa e seis milhões, duzentas e noventa e cinco mil,

setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). Nesta data, há 293.503 (duzentas e noventa e três mil, quinhentas e três) ações mantidas em tesouraria.

### **Quantidade de ações a serem adquiridas**

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra adquirir até 18.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a até 1,126% do total de ações de emissão da Companhia e a até 1,127% das Ações em Circulação.

### **Preço e modo de aquisição**

As operações de aquisição serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

### **Duração do Programa de Recompra**

O prazo máximo para liquidação das aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 07 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 07 de junho de 2023.

### **Instituições Financeiras**

A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pelas seguintes corretoras: [(i) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Àgora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no

CNPJ/ME sob o nº 074.014.747/0001-35, com sede na Av. Paulista, 1450, 3º Andar, São Paulo, 01310-917.

### **Recursos disponíveis**

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de capital.

### **Verificação dos recursos disponíveis**

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

### **Medidas prudenciais assecuratórias**

A utilização das demonstrações financeiras intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverão observar, no mínimo, as seguintes medidas prudenciais assecuratórias: (a) segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teria que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (b) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados (financeiramente disponíveis ou muito proximamente disponíveis); e (c) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.

### **Valores projetados do resultado do exercício**

Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.

### **Verificações da Diretoria**

A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento seja compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

### **Ações mantidas em tesouraria**

Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da Instrução CVM 567, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

### **Bonificação em ações, grupamento e desdobramento**

Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

### **Alienação ou cancelamento do excesso de ações**

As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas a liquidar exercícios de ações restritas de

ações no âmbito dos programas e planos de incentivo de longo prazo da Companhia. A Companhia deverá, ainda, cancelar ou alienar as ações mantidas em tesouraria que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

### **Informações Adicionais**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa de Recompra por meio da divulgação de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.via.com.br>).

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida Rebouças nº 3970, 28º Andar, São Paulo, Estado de São Paulo, ou no website da Companhia (<https://ri.via.com.br/>), ou por meio do endereço eletrônico [ri@via.com.br](mailto:ri@via.com.br).

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

**VIA S.A.**

Orivaldo Padilha

Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores